



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000175

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2022

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de ARACI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ARACI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.076.077/0001-21, com sede à Rua Antonio Oliveira Mota, 00, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr ANASTACIO CARVALHO OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 23.863.714/0001-29, com endereço na AV SALUSTIANO DOMINGUES DE SANTANA, 907 SALA, CENTRO PARIPIRANGA-BA, CEP: 48.430-000, neste ato representado por seu administrador o Sr. JOSÉ CLECIO SANTOS VARJÃO, portador da CI nº 1370845600 SSP/BA e CPF: 027.879.795-48, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o Processo Administrativo nº 350/2022, licitação, modalidade Convite, tombado na Prefeitura Municipal de ARACI sob nº 019/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a Prestação de Serviços de consultoria e assessoria na área da gestão educacional para subsidiar e orientar as ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deste município, constantes no ANEXO II, nos termos do Convite nº 019/2022, e obedecerá ao cronograma tipificado pela secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de ARACI, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 0902 - Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento de Despesa: 33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de recurso: 01 - 19

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 165.552,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, em parcelas mensais de R\$ 13.796,00 (treze mil, setecentos e noventa e seis reais), após os serviços prestados e devidamente atestados pela secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- Entregar o(s) produto(s)/serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000176

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de ARACI e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A), da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/83.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de ARACI, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.


Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

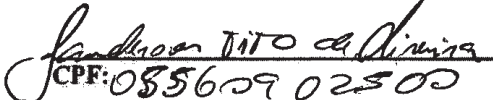
ARACI - Bahia, 21 de outubro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANASTACIO CARVALHO OLIVEIRA - SECRETÁRIO
CONTRATANTE


SABERES E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CONSULTORIA LTDA
JOSÉ CLECIO SANTOS VARJÃO
CONTRATADO

TESTEMUNAS:


CPF: 688.595.205-25


CPF: 08560902500